



CONTRATO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

PROCESSO Nº: 2356

CONTRATO Nº: 269

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUSANA CRISTINA GUIMARÃES E SILVA."

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **KÊNIA CRISTINA BUENO PEIXOTO**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG nº 3561357 SSP/GO e CPF nº 040.387.266-90, doravante denominado "CONTRATANTE".

CONTRATADA: SUSANA CRISTINA GUIMARÃES E SILVA, inscrita no CPF nº 819.974.771-49 residente e domiciliada à Rua E, Qd. 2D, Lt. 34, Setor Paulo e Souza, CEP: 76200-160, doravante denominada "CONTRATADA".

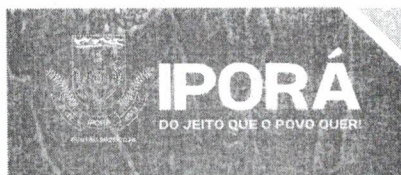
CLÁUSULA 1 – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação emergencial de Professor, com carga horária de 30 horas semanais, visando suprir a necessidade temporária de profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Iporá, Estado de Goiás.

1.2 A contratação se justifica em razão da falta de profissionais efetivos para o cumprimento do serviço essencial.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as licitações e contratos da



Administração Pública, especialmente no que se refere à contratação emergencial para suprir a falta de profissionais nos termos do art. 75 inc. VIII, bem assim, nos termos do Decreto Municipal n. 013/2025, de 02 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA 3 – VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente termo, iniciando em 02/01/2025 até 31/03/2025.

CLÁUSULA 4 – CARGOS E ATRIBUIÇÕES

4.1 O CONTRATADO se compromete a desempenhar as funções de professor de apoio conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, respeitando as atribuições e funções compatíveis com o cargo a ser exercido, bem como as normas e regulamentos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5 – REMUNERAÇÃO

5.1 A remuneração mensal será de R\$ 2.364,61 [dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos], conforme as disposições estabelecidas pelas normas internas da CONTRATANTE e de acordo com a categoria e carga horária do cargo contratado.

5.2 A remuneração citada no item acima, é referente a remuneração base no valor de R\$ 2.151,80 (dois mil reais), e contribuição destinada ao INSS (já descontada em folha e repassado ao INSS), no valor de R\$ 212,81 (duzentos e doze reais e oitenta e um centavos).

5.3 Estima o valor global do contrato R\$ 7.093,83 (sete mil e noventa e três reais e noventa e três centavos).

5.4 - A despesa com a presente correrá sob a ficha orçamentária fornecida pelo departamento de contabilidade da prefeitura municipal de Iporá-GO.

CLÁUSULA 6 – JORNADA DE TRABALHO

6.1 A jornada de trabalho será de 30 [trinta] horas semanais, podendo ser ajustada conforme a necessidade da CONTRATANTE, respeitando a legislação vigente.



CLÁUSULA 7 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da CONTRATANTE: a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO; b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim; c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.2 São obrigações do CONTRATADO: a) Desempenhar suas funções com zelo, competência e diligência. b) Cumprir com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE. c) Manter o sigilo sobre informações confidenciais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8 – RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade com os termos da Lei n. 14.133/2021, em seu artigo 137 e seguintes.

CLÁUSULA 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, não implicará em novação ou renúncia ao direito de exigir o cumprimento do disposto, podendo ser exercido a qualquer tempo.

9.2 Qualquer alteração deste contrato deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual, assinado pelas partes.

9.3 O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pela legislação aplicável e pelas normas internas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10 – FORO

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Iporá, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Iporá-GO, 02/01/2025.



Kênia

KÊNIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Susana Cristina G. e Silva
SUSANA CRISTINA GUIMARÃES E SILVA
CONTRATADO

Testemunhas

Nome: *Kalita de Souza*
CPF: *025.559.831-98*
Assinatura: *Kalita*

Nome: *Mayken Douglas B. Santos*
CPF: *056.421.551-81*
Assinatura: *[Signature]*